



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2013

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Edital de Pregão Presencial nº 88/2013  
Tipo de julgamento: menor preço por lote

*Edital de pregão para a contratação de empresa para a aquisição de materiais diversos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 14 do mês de Outubro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20.324, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Materiais Diversos** para o Projeto Esporte e Lazer nas Cidades - PELC, conforme convênio nº 774101/12.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2013  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



-----

## AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2013 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) **preço unitário e global de cada lote** objeto da licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço por lote até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) contiverem opções de preços alternativos;
  - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
  - e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

#### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado – DIC/TE – [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br).
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei nº 12.440.

h) Certidão negativa do Município de Não-Me-Toque/RS.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento.

### **11 - DO PAGAMENTO:**



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**11.1.** O pagamento será efetuado contra Empenho, ocorrendo no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da entrega total dos produtos.

**11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

### **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990, segundo piso, no horário das 8h15 as 11h33 e das 13h30 às 17h.

**12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.**

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**Observação: o empenho substitui o contrato.**

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, Gabinete do Prefeito, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840 ou pelos telefones (054) 3332 2600 ou fax (054) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15h à 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c, d, e, f* e *g* serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 25 de Setembro de 2013.

**ANTONIO VICENTE PIVA**  
**Prefeito Municipal**

Relação - Itens da Licitação por Lotes

Modalidade : Pregao Presencial N° 88 / 2013

Avaliação : por Lotes

Data Registro : 25/09/2013

Tipo : Menor Preço

Data Abertura :

Recurso :

**Lote 1**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
4	1	10329	BOLA VOLEIBOL - - 18 GOMOS, MICROFIBRA, PESO APROXIMADO 240-270GR, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 64 CM	UN	15,00
5	1	11826	BOLA BORRACHA Nº - - CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DE 67 CM, PRESSAO 2 LBS, PESO APROXIMADO 360 GR	UN	10,00
2	1	2097	BOLA FUTEBOL SALAO - - CAMARA AIRBILITY, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO PU, PESO APROXIMADO 410-440GR, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 61-64CM	UN	10,00
1	1	2103	BOLA BASQUETE - - CAMARA EM BUTIL, COBERTA E ACOLCHOADA POR BORRACHA TEXTURA EM RELEVO, CANALETA AMPLA COM FORMATO EM VIES, PESO APROXIMADO 584GR, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 76CM	UN	10,00
3	1	10328	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - - COSTURADA A MAQUINA, CAMARA BORRACHA REFORÇADA, 32 GOMOS, COMPOSIÇÃO PU, PESO APROXIMADO 425GR	UN	10,00

**Lote 2**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
11	1	8214	BOMBA P/ ENCHER BOLA - - DUPLA AÇÃO AO INFLAR A BOLA, C/ MANGUEIRA EM BORRACHA C/ NYLON E LIGA DE ZINCO E AGULHA EM LIGA DE ZINCO C/ TAMPA DE BORRACHA, TUBO DE POLICARBONATO	UN	4,00
12	1	10433	CONE P/ MARCAÇÃO - ED FISICA - - PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE E DURAVEL, TAMANHO APROXIMADO 50 CM	UN	20,00
13	1	10433	CONE P/ MARCAÇÃO - ED FISICA - - TIPO PRATINHOS, 6 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, PLASTICO FLEXIVEL	UN	20,00
10	1	8730	BAMBOLE - - PLASTICO, DIAMETRO 63 CM	Und.	40,00
9	1	18101	HALTERE - - DE FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO. PESO 3 KG	Un	10,00
8	1	18101	HALTERE - - DE FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO. PESO 2 KG	Un	20,00
7	1	18101	HALTERE - - DE FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO. PESO 1 KG	Un	20,00
6	1	2104	COLCHONETE - - DENSIDADE 22, REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURINO NAS DUAS FACES, COR AZUL REAL, ESTRUTURA INTERNA COM LAMINA DE ESPUMA SELADA, MATERIAIS COM DUPLA PROTEÇÃO ANTI ACARO E ANTIALERGICO. MEDIDAS APROXIMADAS 1,85 CM X 0,65 CM X 0,05 CM	UN	60,00
14	1	8499	BASTOES P/ EDUCACAO FISICA - - MADEIRA, REVESTIDOS EM PVC, COMPRIMENTO 1,20 M	UN	45,00

**Lote 3**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
15	1	18165	FLAUTA - - BARROCA DOCE EM RESINA COR CREME	UN	15,00
16	1	18107	PANDEIRO - - CORPO EM MADEIRA, PELE PEROLIZADA, 10 POLEGADAS	UN	10,00
17	1	18166	ESTANTE - - P/ PARTITURA MUSICAL/FOLHAS - DOBRAVEL	UN	10,00
18	1	18167	PALHETA P/ VIOLAO	UN	20,00
19	1	8815	CORDA PARA VIOLAO - - NYLON (PACOTE JOGO COMPLETO)	Jg.	20,00
20	1	15462	VIOLAO - - CLASSICO CORDA NYLON ADULTO	UN	10,00
21	1	16198	ESCALETA MUSICAL - - 37 TECLAS EQUIPADA C/ PLACA DE PALHETAS C/ OTIMA RESPOSTA SONORA. 37 PALHETAS , ALCANCE F a F, ESTOJO PLASTICO	unidade	10,00

**Lote 4**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
22	1	8497	BOLA DE PING PONG	UN	114,00
23	1	18102	JOGO DE BOTÕES	Un	20,00
24	1	18168	TABULEIRO FUTEBOL BOTAO - - ESPESSURA 15 MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,21 X 0,80 X 0,06	UN	4,00

Relação - Itens da Licitação por Lotes

**Modalidade** : Pregao Presencial N° 88 / 2013

**Avaliação** : por Lotes

**Data Registro** : 25/09/2013

**Tipo** : Menor Preço

**Data Abertura** :

**Recurso** :

**Lote 4**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
25	1	18108	MESA DE PING-PONG - - TAMPO MDF 18 MM, ACABAMENTO PRIMER AZULCOM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS, PES DE MADEIRA MACIÇA C/ RODIZIOS, REDE INCLUSA, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,52 PROFUNDIDADE X 0,76 ALTURA X 2,74 LARGURA	UN	2,00
26	1	18111	MESA DE XADREZ - - OFICIAL, C/ CAMPO MACHETADO, 2 GAVETAS, PE CENTRAL. MEDIDAS APROXIMADAS: BASE 0,70 X 0,70 ALTURA 0,75 CM	UN	1,00
27	1	18110	PEBOLIM - - MESA DE PEBOLIM EMBUTIDO, EM MADEIRA MACIÇA TAUARI, 4 PES EM FORMA DE CANTONEIRA. MEDIDA APROXIMADA EXTERNA C/ FERROS: 1,33 X 1,30 X 0,90. ACOMPANHA 5 BOLINHAS.	UN	1,00
58	1	8498	RAQUETE P/ PING PONG - - REVESTIDA EM BORRACHA, CABO RETO, MEDIDAS APROXIMADAS: 25,5 CM X 15 CM X 0,5 CM	UN	20,00

**Lote 5**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
34	1	9709	TECIDO P/ PINTURA- ALGODAO CRU - 2,50 LARG.	MT	50,00
33	1	9711	TECIDO P/ PINTURA - ALGODAO P/ PANO DE PRATO ( 0,70 LARG)	MT	50,00
32	1	10238	AGULHA P/ BORDAR - - SEM PONTA	UN	50,00
31	1	11404	TULE - M	M	20,00
29	1	2158	LINHA COSTURA RETROZ - - DIVERSAS CORES	UN	60,00
28	1	1324	TOALHA ROSTO - - 50 X 80 CM - FELPUDA - P/ BORDAR	UN	80,00
30	1	5130	TECIDO VAGONITE-ML - - TIPO CANHAMO 1,40 M DE LARGURA COR BRANCO	ML	50,00

**Lote 6**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
36	1	11423	FORMA SILICONE - - DIVERSOS TAMANHOS E FORMAS	UN	15,00
35	1	11412	ROLO MARCADOR BISCUIT	UN	6,00
38	1	18169	IMA - SAQUINHO C/ 100 UN	PC T	9,00
39	1	11416	ROLO BISCUIT DIVERSOS - - FORMATOS E TAMANHOS	UN	10,00
40	1	11415	FRISADOR UNIVERSAL BISCUIT	UN	10,00
41	1	11413	CORTADOR BABADO BISCUIT	UN	6,00
42	1	2808	VASELINA LIQUIDA (1000ML)	UN	10,00
43	1	11411	ACIDO CITRICO-KG	KG	2,00
44	1	11429	EMBALAGEM OLHOS-PCT - - C/ 100 UNIDADES	PCT	9,00
45	1	11414	GOLFRADOR FOLHAS BISCUIT	UN	8,00
46	1	5523	TNT - 1.40 - GM 50 - CORES VARIADAS - - 1,40 DE LARGURA	MT	50,00
47	1	8700	PAPEL SEDA-UNIDADE	UN	40,00
48	1	9826	CARBONO P/ TECIDO - FOLHA	UN	50,00
49	1	1869	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	UN	40,00
50	1	11459	TINTA ARTESANATO - P/ MADEIRA/MDF - 100 ML	UN	100,00
51	1	8695	BASTAO COLA QUENTE FINO	UN	50,00
52	1	3782	COLA BRILHO - - GLITER PRATA, DOURADA E COLORIDA	UN	20,00
53	1	8559	PISTOLA COLA QUENTE - - P/ BASTAO FINO	PÇ	15,00
54	1	9337	PINCEL PINTURA - Nº 12	UN	30,00
55	1	9650	PINCEL P/ PINTURA Nº 8	UN	30,00
37	1	11406	CREME BISCUIT - KG	KG	10,00
59	1	1906	TINTA TECIDO, CORES VARIADAS - - 37 ML - DIVERSAS CORES	UN	110,00

**Lote 7**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
60	1	9192	CAIXA DE SOM - - AMPLIFICADA 300 W - 220 V	Und.	1,00
56	1	14906	APARELHO DE SOM - - PORTATIL, C/ CD, MP3, AM/FM, USB, 2 RMS - 220 V	UN	1,00

Relação - Itens da Licitação por Lotes

**Modalidade** : Pregao Presencial N° 88 / 2013

**Avaliação** : por Lotes

**Data Registro** : 25/09/2013

**Tipo** : Menor Preço

**Data Abertura** :

**Recurso** :

**Lote 8**

Item	Item Lote	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
57	1	8129	COLETE - TECIDO - - 20 MIRIM, 30 INFANTIL, 20 ADULTO - DUPLA FACE, 100% POLIESTER, C/ ELASTICO NAS LATERAIS	UN	70,00

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem  
**declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013, **que**  
**cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Menores.doc